

Relação Área Praças (m2)	
Área Praça 01	6.618,48
TOTAL	6.618,48

Relação Área S.P.L. (m2)	
Área S.P.L. 01	2.876,87
Área S.P.L. 02	1.462,43
Área S.P.L. 03	629,99
TOTAL	4.969,29

Relação Área de Pres. Permanente (m2)	
Área de Preservação Permanente 01	1.866,23
Área de Preservação Permanente 02	7.369,30
TOTAL	9.235,53

RELAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VIAS

CODIGO	RAIO	DESENVOLVIMENTO	ESCAPES		QUANTIDADE
			TANGENTE	DESENVOLVIMENTO	
C1	6,00	12,38	10,02		07
C2	8,00	8,63	4,79		06
C3	8,00	9,90	5,70		07
C4	8,00	11,42	8,43		06
C5	8,00	8,58	5,21		08
C6	8,00	10,27	6,91		08
C7	8,00	10,94	7,76		01
C8	8,00	9,11	5,12		01
C9	8,00	10,38	6,06		01
C10	8,00	8,99	5,12		01
C11	8,00	5,64	3,71		01
C12	9,00	17,28	11,22	12,43	01

QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO (m2)		RELAÇÃO QUADRAS (m2)	
Rua 01	8.997,77	QUADRA N.° 01	8.028,91
Rua 02	2.379,90	QUADRA N.° 02	7.412,04
Rua 03	2.194,86	QUADRA N.° 03	6.795,18
Rua 04	2.029,80	QUADRA N.° 04	6.178,33
Rua 05	1.824,74	QUADRA N.° 05	5.184,18
Rua 06	1.649,65	QUADRA N.° 06	4.641,39
Rua 07	1.474,55	QUADRA N.° 01-A	1.351,99
Rua 08	1.181,63	QUADRA N.° 02-A	1.558,64
Rua 09	992,99	QUADRA N.° 03-A	1.558,64
Rua 10	1.616,63	QUADRA N.° 04-A	1.143,50
Rua São Benedito	4.532,15	QUADRA N.° 05-A	1.564,54
Rua Oscar de Oliveira Rueia	440,36	QUADRA N.° 07	3.083,47
Rua Gedalva Blitzara Duarte	440,36	QUADRA N.° 08	1.432,13
Rua Natalino Alves de Souza	440,36		
Rua São Gonçalo	470,66		
Rua São Rafael	470,66		
Rua Carlos Alberto da Silva	440,36		
Rua Benedito Alves	440,36		
Rua Pedro da Silva	440,36		
TOTAL	32.447,15	TOTAL	50.332,93

TÍTULO
PLANTA DE LOTEAMENTO

PRANCHA
ÚNICA

ASSUNTO
JARDIM ANGRA DOS REIS

LOCALIZAÇÃO
LOTE DE TERRAS SOB N.° 317-G-2, SUBDIVISÃO DO LOTE N.° 317-G, POR SUA VEZ, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.° 317, SITUADO NA GLEBA JACUTINGA, MUNICÍPIO DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO
VILLAR – Empreendimentos e Urbanísmo Ltda.

AGRITEL
Avenida Portugal, 190, 9998 – Londrina/PR
(43) 3028-2874
Agrimensor – José Luiz de Morais
(43) 99690-7070 – Arquiteto e Urbanista
João Luiz Zaupa
agritel@uol.com.br
joaoluizzaupa@hotmail.com

ARQUIVO: –
DATA: 12/04/2011
ESCALA: 1:1.000
REVISÃO: 25/03/2020

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	103.603,38 m2	100,00 %
ÁREA DE PRES. PERMANENTE	9.235,53 m2	8,91 %
ÁREA LOTEÁVEL	94.367,85 m2	100,00%
QUADRAS 182 UND.	50.332,93 m2	53,34%
SISTEMA VIÁRIO	32.447,15 m2	34,38%
ÁREA PRAÇA	6.618,48 m2	7,01%
ÁREAS S.P.L.	4.969,29 m2	5,27%
TOTAL	94.367,85 m2	100,00%

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO
VILLAR EMPREENDIMENTOS E URBANISMO LTDA.
CANTIDIO AUGUSTO BARBOSA VILLAR
CPF – 14.141.055/0001-

AUTOR DO PROJETO URBANÍSTICO E URBANÍSTA)
JOÃO LUIZ ZAUPA
CAU – A40475-6
RRT – 3170970

RESPONSÁVEL TÉCNICO LOTEADORA
CANTIDIO AUGUSTO BARBOSA VILLAR
C.R.E.A. – 3167/D
ART –

OBSERVAÇÃO
–

PREFEITURA / IPPUL

Em substituição ao aprovado em 20/11/2019
Sob nº de ordem 463

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do ***Lote nº 317-G-2, Subdivisão do Lote nº 317-G, por sua vez, da Subdivisão do Lote 317,*** *situado na Gleba Jacutinga*, conforme processo n.º 35.265/2018, ***em substituição do aprovado em 30/11/2016 sob nº de ordem 463***, mantida a Diretriz expedida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento nº 92.701/2010, sob n.º de ordem 001/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas, conforme o definido no Código de Obras;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica compacta protegida com Iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de Praças, S.P.L. e Fundo de Vale conforme Lei Municipal nº 7.483/98;
i. Arborização das ruas;
j. Rede de Esgoto Sanitário;
k. Módulo Escolar (área total de 374,80m²);
l. Emplacamento das vias públicas e a colocação dos respectivos números nas edificações;

OBS: *Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.*

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Sistema viário num total de 32.447,15 m2;
b. Área destinada à Praça Pública num total de 6.618,48 m²;
c. Área destinada para Serviço Público Local – S.P.L., para instalação de equipamentos num total de 4.969,29 m²;
d. Área de Preservação Permanente num total de 9.235,53 m².

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III – ZONEAMENTO

O Zoneamento Residencial Três **(ZR-3)** de acordo com as Leis Municipais n.º 7.485/1998 e n.º 12.236/2015.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 11.672/2012, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** *antes de iniciar cada serviço.*

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para o início das obras de infraestrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 34 da Lei Municipal n.º 11.672/2012.

g. No que se refere às áreas de fragilidade ambiental [quadras **07**, 08 (*alterada para* ***S.P.L. 03***), 09 (*alterada para* ***08***) e 10(*alterada para* ***S.P.L. 02***) e os **lotes da quadra 06 com testadas voltadas para a rua** "A" (alterada para **Rua 07**)], deve-se observar o projeto de drenagem Nº 029/2014 aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e diretrizes construtivas especificadas em estudo geológico geotécnico (diretriz nº 001/15, item j/N):

- Fundações sem cortes de terreno expressivos para não expor o nível freático:
- As casas devem ficar acima ou igual a altura do meio fio;
- As fundações devem ser feitas com sapata – tipo sapata corrida ou sapata simples, indicada para estes casos;
- Os lotes deverão ser atendidos por rede de esgoto, evitando fossas sépticas;
- O empreendimento deverá ser atendido por galerias pluviais, evitando grandes volumes de água em períodos mais chuvosos, que poderá acarretar o aparecimento de água nos lotes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
Aprovado em 14 de AGOSTO de 2020

Nº de Ordem 304

João Alberto Furgeri - SMO
Secretário Municipal de
Obras e Pavimentação